



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 111 / 17

EDUARDO PEREIRA DE AUREO
Vice Presidente

no exercício da Presidência

Protocolo:	_____
Data:	_____
Hora:	_____
Ofício nº:	_____
Aprovado na	<u>8ª</u> SO,
realizada em	<u>04.04.17</u>
<input checked="" type="checkbox"/> em anexo	
_____	_____
	Presidente

Assunto: Terapias Alternativas

Bertioga, 04 de abril de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente e demais membros da Mesa,
Nobres Vereadores:

Ney Vaz Pinto Lyra e Dr. Arnaldo de Oliveira Jr., no uso de suas atribuições regimentais, vêm perante Vossas Excelências, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte indicação:

Desde a implantação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) do Ministério da Saúde, em 2006, a procura e o acesso dos usuários do SUS às chamadas "Terapias Alternativas" tem crescido significativamente. Em 2016, mais de 2 milhões de atendimentos foram realizados nas Unidades Básicas de Saúde de todo o país.

Atualmente, 1.708 municípios oferecem práticas integrativas e complementares e a distribuição dos serviços está concentrada em 78% na atenção básica, principal porta de entrada do SUS, 18% na atenção especializada e 4% na atenção hospitalar. Mais de 7.700 estabelecimentos de saúde ofertam alguma prática integrativa e complementar, o que representa 28% das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Os recursos para essas terapias integram o Piso da Atenção Básica (PAB) de cada município, podendo o gestor local aplicá-los de acordo com sua prioridade. Em 2016, o investimento do Ministério da Saúde na Atenção Básica foi de R\$ 16,7 bilhões para todo o país.

No último dia 28 de março, o Ministério da Saúde incluiu no SUS 14 novos procedimentos à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PICs). São tratamentos que utilizam recursos terapêuticos, baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para curar e prevenir diversas doenças. A inclusão foi realizada por meio da Portaria nº 849/2017, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U). Com isso, o SUS passou a ofertar 19 práticas integrativas e complementares à população, são elas: Quiropraxia, homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa/acupuntura, medicina antroposófica, plantas medicinais e fitoterapia e termalismo social/crenoterapia, arteterapia, ayurveda, biodança, dança circular, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, reflexoterapia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa e yoga.

Esses procedimentos já vem sendo oferecidos por vários municípios brasileiros, segundo dados do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ-AB), mas, com as inclusões, o Ministério da Saúde passou a ter informações qualificadas dessas práticas em todo o país.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Câmara Municipal de Bertioga, em 04 de abril de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of several large, overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

NEY VAZ PINTO LYRA
Vereador

Dr. ARNALDO DE OLIVEIRA JR
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

JUSTIFICATIVA:

Em 1996, a 10ª Conferência Nacional de Saúde, em seu relatório final, aprovou a incorporação ao SUS, em todo o país, de terapias alternativas e práticas populares.

O processo de institucionalização da Medicina Natural e Práticas Alternativas no Brasil, embora tenha encontrado muitos entraves e contratempos, vem ocorrendo de forma a integrá-la ao conjunto das instituições e das práticas em saúde desenvolvidas no país.

Desde a implantação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) do Ministério da Saúde, em 2006, a procura e o acesso dos usuários do SUS às chamadas "Terapias Alternativas" tem crescido significativamente. Em 2016, mais de 2 milhões de atendimentos foram realizados nas Unidades Básicas de Saúde de todo o país.

Atualmente, 1.708 municípios oferecem práticas integrativas e complementares e a distribuição dos serviços está concentrada em 78% na atenção básica, principal porta de entrada do SUS, 18% na atenção especializada e 4% na atenção hospitalar. Mais de 7.700 estabelecimentos de saúde ofertam alguma prática integrativa e complementar, o que representa 28% das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

No último dia 28 de março, o Ministério da Saúde incluiu no SUS 14 novos procedimentos à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PICs). São tratamentos que utilizam recursos terapêuticos, baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para curar e prevenir diversas doenças. A inclusão foi realizada por meio da Portaria nº 849/2017, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U). Com isso, o SUS passou a ofertar 19 práticas integrativas e complementares à população, são elas: Quiropraxia, homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa/acupuntura, medicina antroposófica, plantas medicinais e fitoterapia e termalismo social/crenoterapia, arteterapia, ayurveda, biodança, dança circular, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, reflexoterapia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa e yoga.

Este tipo de atendimento na rede pública do país apresenta resultados positivos: eficiência, resolutividade, baixo-custo, demanda crescente e satisfação dos usuários, são algumas das conclusões de pesquisas que mostram as vantagens da Medicina Natural e Práticas Complementares na rede pública de saúde.

Dentro do atual panorama da saúde pública brasileira, de recursos escassos e necessidades crescentes dos usuários do sistema, é importante que as questões acima colocadas sejam adequadamente equacionadas, permitindo uma otimização dos recursos disponíveis e uma resposta eficiente às demandas da clientela. Neste sentido, a Medicina Natural e Práticas Complementares pode representar uma iniciativa adequada a esta realidade, pois:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- possui tecnologia adequada à satisfação das necessidades de saúde da população, a um custo de financiamento condizente com as condições socioeconômicas e culturais do País;
- tem se mostrado de grande aceitação nos locais onde já está implantada;
- a visão que possui do ser humano permite que os valores inerentes à prática médica integral possam ser revitalizados garantindo um vínculo importante para o paciente;
- possibilita o resgate da relação médico-paciente, a promoção da saúde, a prevenção de doenças, a desmedicalização e amplia a percepção que o indivíduo possui de si mesmo e do meio em que está inserido.

Sobre a Quiropraxia, a Organização Mundial de Saúde a afirma ser uma das principais profissões na área da saúde para avaliar, tratar e prevenir os problemas da coluna vertebral e a sua relação com a saúde em geral.

Os gastos anuais com tratamento de coluna são estimados entre 20 e 50 bilhões de dólares nos Estados Unidos. O tratamento por meio da Quiropraxia propicia uma economia entre 20% e 60%, além de promover uma recuperação quase três vezes mais rápida quando comparada aos tratamentos vigentes.

E é dentro desta concepção de rever o nosso modelo assistencial que propomos a criação de mecanismos que possibilitem o desenvolvimento e a sustentabilidade das ações e serviços em Medicina Natural e Práticas Complementares, especialmente a Quiropraxia, no Sistema Único de Saúde de nossa cidade.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MINUTA DE PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS TERAPIAS ALTERNATIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido da implantação das Terapias Alternativas para o atendimento da população do Município de Bertiooga.

Parágrafo único. Entendem-se como Terapias Naturais, todas as práticas de promoção de saúde e prevenção de doenças que abordem de modo integral e dinâmico o processo saúde e doença no ser humano, podendo ser isolada ou de forma integrada com outros recursos terapêuticos, dispondo também de práticas corporais complementares que constituam em ações que promovam a recuperação da saúde e a prevenção de doenças.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido, também, pela expedição de alvará para os profissionais qualificados e com habilitação fornecida por Escola idônea legalizada e reconhecida pelo órgão de classe competente, que desenvolvam as terapias em caráter multiprofissional, em consonância com o nível de atenção, articulando com a Política Nacional do Ministério da Saúde.

§ 1º Dentre as Terapias Alternativas, destacam-se modalidades como: homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa/acupuntura, medicina antroposófica, plantas medicinais e fitoterapia e termalismo social/crenoterapia, arteterapia, ayurveda, biodança, dança circular, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, quiropraxia, reflexoterapia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa e yoga.

§ 2º Para o exercício da função, os profissionais habilitados a exercer as terapias alternativas citadas no parágrafo primeiro deverão estar inscritos nos respectivos órgãos de classe existentes no Município, Estado ou País.

Art. 3º Para o disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades representativas de terapeutas naturistas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


Assim, diante do exposto, estes vereadores INDICAM ao prefeito Caio Matheus que, por meio de suas secretarias competentes, crie e encaminhe a esta Casa de Leis um projeto de lei que regulamente a inclusão das terapias alternativas no âmbito da secretaria municipal de Saúde, considerando as necessidades de nossos munícipes e nossa estrutura organizacional.

Visando oferecer subsídios para elaboração do texto legal, estes vereadores encaminham, ainda, ao Executivo, juntamente a esta Indicação, MINUTA DE PROJETO DE LEI que dispõe sobre a implantação de terapias alternativas na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.



Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente



Dr. Arnaldo de Oliveira Jr.
Vereador

VEREADOR
CAPELLINI

VEREADOR
LUIZ CARLOS PACIFICO JR.
Vereador

Valéria Bento
Vereadora

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

CARLOS TICIANELLI
1º Secretário

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente